



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete do Secretário

PROCESSO SC/ N°198465/2016

INTERESSADO: Unidade Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

ASSUNTO: 9º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 07/2016 com a Associação Paulista dos Amigos da Arte – Organização Social de Cultura

9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E A **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE**, OBJETIVANDO A RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ANEXO TÉCNICO II (PLANO DE TRABALHO ANUAL 2018 – METAS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL) E ANEXO TÉCNICO IV (SISTEMA DE PAGAMENTO 2018), PARA ALTERAÇÃO NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, São Paulo, SP - CEP 01028-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.531.051/0001-80, neste ato representado pelo Secretário da Pasta, Sr. SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 04.346.735-6/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 929.010.857-68, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE, qualificada como Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF Nº 06196001/0001-30, tendo endereço nesta Capital, na Rua Conselheiro Ramalho, 538, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01325-000, neste ato representada pelo seu diretor executivo, SRA. DANIELLE BARRETO NIGROMONETE, brasileira, portadora do RG: nº 10.480.645-0 e CPF: 043.988.717-80, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado este 9º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 07/2016, que firmaram em 18 de novembro de 2016, para ficar constando o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em razão do presente Termo de Aditamento, ficam alterados os Anexos Técnicos II e IV do presente contrato, referentes ao exercício de 2019, em virtude da **supressão de recursos no valor de R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) e da **inclusão dos programas "Economia Criativa" e "Encontro com Dirigentes Municipais de Cultura de São Paulo"**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam **retificados**: I) a planilha orçamentária do 7º aditamento; II) o valor global do contrato que constou no 8º aditamento; III) a planilha orçamentária do Anexo Técnico II, também do 8º aditamento e IV) o Anexo Técnico IV do presente contrato de gestão, referente ao 8º aditamento, todos relativos ao exercício de 2018, uma vez que o valor correto do aporte tratado neste último aditivo é **R\$ 658.900,00** (seiscentos e cinquenta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete do Secretário

e oito mil e novecentos reais) e não aquele que constou, devendo ser reduzido do valor global e do exercício a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Na Cláusula Segunda do presente contrato, será inserido um trigésimo item com o seguinte texto:

- 30 -A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por dar ciência a todos os empregados contratados para atuar no CONTRATO DE GESTÃO, bem como aos seus diretores, a respeito da obrigação de obedecer ao contido no artigo 3º, inciso I, alínea "d", item 3 do Decreto nº 64.056/2018, que determina a divulgação da remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica alterada a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do contrato de gestão nº 007/2016, a qual lê-se:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo IV – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), a importância global **de R\$ 148.588.363,17** (cento e quarenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos). Do montante global mencionado nesta cláusula, o valor de **R\$ 513.933,00** (Quinhentos e treze mil, novecentos e trinta e três reais) é proveniente do saldo de contingência do contrato de gestão nº 06/2011, administrado anteriormente pela CONTRATADA, para o mesmo objeto e destinado a compor o saldo de contingência do presente CONTRATO DE GESTÃO; o valor de **R\$ 584.978,17** (Quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) é proveniente dos saldos de captação de recursos do contrato de gestão nº 006/2011, administrados anteriormente pela CONTRATADA e, por fim, o valor de **R\$ 1.200.000,00** (Um milhão e duzentos mil reais), oriundos da transferência dos saldos do contrato de gestão nº 10/2011, conforme disposto no parágrafo primeiro da cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam alterados, também, a Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, itens 1 e 2 do contrato de gestão nº 007/2016, os quais leem-se:

PM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o exercício de **2018**, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 35.588.810,00** (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dez reais) mediante liberação de 07 (sete) parcelas, de acordo com o "Anexo IV - Cronograma de desembolso". O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

O montante de **R\$ 35.588.810,00** (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dez reais) que onerará a rubrica 13.392.1201.5709.0000 no item 3.3.90.39 - 75 no exercício de 2018, será repassado em 07 (sete) parcelas, na seguinte conformidade:

1 - 90% (noventa por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a **R\$ 32.029.929,00** (trinta e dois milhões, vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais) serão repassados através de 07 (sete) parcelas, conforme Anexo IV.

2 - 10% (dez por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a **R\$ 3.558.881,00** (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais) serão repassados através de parcelas conforme Anexo IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II - Plano de Trabalho - Metas e Proposta Orçamentária Global.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o exercício de **2019**, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 27.000.000,00** (vinte e sete milhões de reais) mediante liberação de 08 (oito) parcelas, de acordo com o "Anexo IV - Cronograma de desembolso". Do montante de **R\$ 27.000.000,00**, o valor de **R\$ 2.000.000,00** se refere a meta condicionada (ação 33 do plano de trabalho) que será repassado caso haja disponibilidade financeira. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

O montante de **R\$ 27.000.000,00** (vinte e sete milhões de reais) que onerará a rubrica 13.392.1201.5709.0000 no item 3.3.90.39 - 75 no exercício de 2019, será repassado em 08 (oito) parcelas, na seguinte conformidade:

1 - 90% (noventa por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a **R\$ 24.300.000,00** (vinte e quatro milhões e trezentos mil reais) serão repassados através de 08 (oito) parcelas, conforme Anexo IV.

2 - 10% (dez por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a **R\$ 2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais) serão repassados através de parcelas conforme Anexo IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual, conforme previsto no Anexo II - Plano de Trabalho - Metas e Proposta Orçamentária Global.

DMU



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete do Secretário

3 – A avaliação da parte variável será realizada periodicamente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Proposta Orçamentária Global.

CLÁUSULA SEXTA:

Os demais itens e cláusulas do contrato permanecem inalterados.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 30 de Novembro de 2019

CONTRATANTE

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

Secretário

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONTRATADA

DANIELLE BARRETO NIGROMONTE

Diretora Executiva

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: